



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2013  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO/GESPRO 194548/2013**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

licitação na modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2144	33.90.30.00.00.00.	301	196.613,71

**1.3.1** O valor estimado para a aquisição de produtos químicos para lavanderia hospitalar foi realizada pela Superintendência de compras.

## **2 - DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO DOSADOR EM CESSÃO DE COMODATO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, conforme edital e anexos.

**2.2 DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/11/2013.

➤ HORA: 08h15min (horário de Mato Grosso)

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo **Licitações (Adiamento - Revogação -**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Retificação - Esclarecimento**), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. N. 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail **licitavg05@hotmail.com** dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1** Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE** a **Secretaria Municipal de Saúde** é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços;

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.12.6** Funcionários da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos produtos : Sr. ROBERTO CARLOS DA SILVA.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.**

**6.2.2** Caso representado por procurador.

**6.2.2.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.2.3** A Procuração ou Termo de Credenciamento, Procuração no original ou firma reconhecida em cartório ou ainda em fotocópia, nesse caso apresentar documento original para ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e Credenciamento somente no original.

**6.2.3** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela **fruição dos benefícios** estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO **NÃO OPTANTE** PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.5 DECLARAÇÃO** de que possui **ESTABELECIMENTO DE PORTAS ABERTAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO**, bem como estoque suficiente para atender as necessidades desta secretária municipal de saúde, de acordo com os quantitativos do Termo de Referência modelo **ANEXO XII**;

**6.3** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X, deverá ser apresentada para cadastro e/ou atualização do cadastro.

**6.4** O descumprimento das exigências do **6.2.4** significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.5** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.6** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.7** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.8** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.9** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N 51/2013**  
**ABERTURA DIA: 19/11/2013. Às 08H15.**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N 51/2013**  
**ABERTURA DIA: 19/11/2013. Às 08H15hs.**  
**HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**8.1.** A Proposta de Preços INICIAL deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**8.2.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**8.3.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**8.4.** A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas com as especificações detalhadas dos veículos incluindo a marca e o modelo dos mesmos, contendo o VALOR UNITARIO POR ITEM E O VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.5.** PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**8.6.** DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**8.7.** A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10 - DOS LANCES**

**10.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

**10.12** Após a etapa de lances o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor amostra dos produtos ofertados para fazer teste de eficácia, na remoção de manchas na primeira lavagem.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II  
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2.** De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso XIII da **Lei 10.520/2002**, a habilitação do licitante ao certame do Pregão Presencial ficará condicionada a apresentação de certidões e documentos exigidos na fase habilitação do certame.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.4** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.5 REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta de Tributos **Federais** e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)

**d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**f)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

**g)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**i)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (**PGE**) do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**J)** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, se houver.

**h)** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

## **12.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial.

**12.6.1.1** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**12.6.1.2** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**12.6.1.3** No caso de apresentação de balanço patrimonial a verificação da situação financeira da licitante será realizada mediante a aplicação das formulas abaixo referenciadas para a demonstração do ILC e ILG. Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante do **Anexo XII** do edital.

1.  $ILC = AC/PC$

2.  $ILG = AC+RLO/PC+ELP$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- índice de liquidez corrente igual ou superior : 1,00 (UM); E

- índice de liquidez geral ou superior a: 1,00 (um)

**OBS:** Os índices acima descritos ILC e ILG) deverão vir calculados e assinados por **profissional** devidamente habilitado para tal.

**12.6.1.4** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**Observações:** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a.** -publicados em Diário Oficial; ou
- b.** -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c.** -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**IV.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a.** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**12.6.2** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

## **12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**12.7.2 ALVAVÁ SANITÁRIO** Expedida pela Vigilância Sanitária, Municipal e ou Estadual;

**12.7.3** - AFE – Autorização de funcionamento especial – Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades em regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6360/76, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

## **12.8 OUTROS DOCUMENTOS**

**12.5.14** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.15** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.16** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

**12.6** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

## **13 - DO RECURSO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em local pré-determinado, conforme ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**14.2** É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

**14.4** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**14.5** Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições na TR:

**14.5.1** O prazo para entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis a contar a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento;

**14.5.2** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR, deverão ser substituídos em até **01 (um)** dia útil a contar da notificação à empresa contratada.

**14.7** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**15.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**15.3.** Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**15.4.** O **PAGAMENTO DA FATURA** fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**I.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**II.** Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**III.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

**IV.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**b) DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:**

**I.** Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita;

**II.** Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

**Parágrafo Único:** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**16.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**16.3.** Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.4.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

**16.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**16.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

**16.8.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**16.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

**16.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.12.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (um) dia útil** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16.13.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

**16.14.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, anexo I do Edital;

**16.15.** O produto contratado, deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

- a) Sangue;**
- b) Secreção;**
- c) Degermantes;**
- d) Óleo;**
- e) Mau Cheiro;**

**16.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na modalidade de **comodato**, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a)** Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b)** A Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças, ficará a cargo da CONTRATADA ;
- c)** Ministrando treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- d)** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- e)** A Contratada deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos
- f)** Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.
- g)** Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.17.** O prazo para entrega dos produtos, deverá ser de **até 03 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento;

**16.18** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**16.19. DAS RESPONSABILIDADES**

**16.19.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

**16.19.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**16.19.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**16.19.4.** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**16.19.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16.20 – DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:**

**16.20.1** A aquisição de material para lavanderia hospitalar, com cessão de equipamento, na modalidade de comodato com as características abaixo:

- 1-** Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia industrial/hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.
- 2-** Ministrar treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, limitado ao numero máximo de 04 (Quatro), funcionário de forma a capacitá-los na operação do equipamento.
- 3-** O programa de capacitação supra, deve ser ministrado com duração máxima prevista de 01 (Um) dia, em qualquer data acordada entres as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.
- 4-** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- 5-** Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 (Doze) meses subseqüentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 6-** Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da COMODANTE, quanto por terceiros por esta autorizada.
- 7-** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.
- 8-** A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

**16.21 – DOS TESTES DE LAVAGEM:**

**16.21.1** As empresas deverão fazer teste de lavagem no dia e horário marcado, pela secretária municipal, sendo que os participantes deverão acompanhar os testes das empresas concorrentes.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.21.2** A equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos testes, será a equipe do setor de Lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal, onde fornecerá um atestado após os testes.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, no termo de referencia;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**17.1.9** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas.

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
  - a.** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.9** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.10** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômica - financeira.

**19.11** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.12** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XII	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIV	MINUTA DO CONTRATO



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

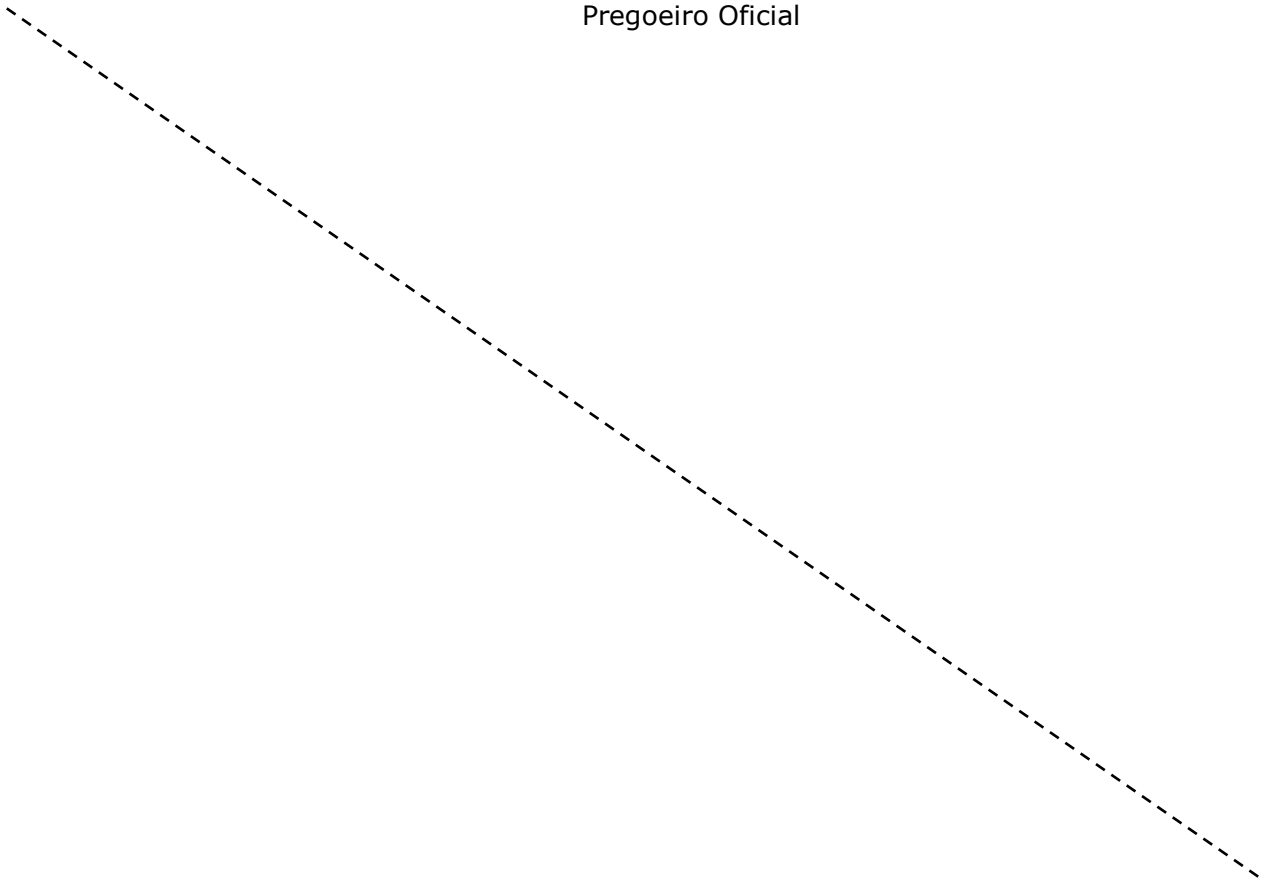
Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2013.

---

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

LANDOLFO L VILELA GARCIA  
Pregoeiro Oficial







Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.069/2013.**

**01 – SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.1 - SECRETÁRIA:** JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

**02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº.** 878/2013.      **DATA:** 22/08/2013.

**03 – OBJETO ESPECÍFICO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR LOTE.

**04-JUSTIFICATIVA(S):**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em regime de comodato com objetivo de atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande.

A necessidade da contratação prende-se ao fato de que as máquinas de lavar funcionam diuturnamente para atender a demanda das necessidades no que se refere à higienização dos enxovais que são utilizados em cirurgias diariamente bem como por pacientes que estão internados naquela Unidade de Saúde;

**4.1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com objetivo de atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande por um período de 12 meses, na Modalidade de Pregão



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Presencial/Registro de Preços/Menor preço por lote.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da minuciosidade dos itens solicitados, que requer cautelas específicas em relação à qualidade dos produtos ofertados sendo que a realização do pregão eletrônico impossibilita a análise da qualidade dos produtos ofertados pelo servidor técnico designado para a aprovação ou reprovação dos mesmos.

A necessidade do acompanhamento do técnico para avaliar a qualidade dos produtos ofertados justifica – se por dois motivos de grande valia para a administração pública;

**a)** Para que os produtos ofertados venham atender as necessidades específicas da secretaria municipal de saúde em seus programas específicos de forma garantir a excelência do serviço prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**b)** Na grande maioria das vezes as empresas vencedoras de certames na modalidade Pregão Eletrônico não dispõem:

- entrega imediata nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande o que acarreta enormes transtornos tendo em vista que este município dispões a seus usuário enxovais limpos e esterelizados diariamente com o objetivo de recuperação e melhoramento no atendimento as suas necessidades;
- A enorme dificuldade na troca dos produtos quando há necessidade;
- Especificações inadequadas que não atendem o Edital;
- Custos excessivos dos insumos;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

No pregão eletrônico é comum as licitantes entregarem sua senha e chave de identificação a pessoas com conhecimentos superficiais do objeto para fazer os lances eletronicamente. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, sendo imprevisível estimar o tempo necessário para atingir esse objetivo. No pregão eletrônico, o encerramento da disputa é ato do sistema sobre o qual o pregoeiro não tem nenhum domínio e caso necessite adiar o encerramento para garantir a continuidade da disputa isso jamais será permitido e quem sairá perdendo será a administração.

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Assim, realizando esta sessão na forma Pregão Presencial, terá o pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**05 – OBJETIVO**

Visa à abertura de processo licitatório destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com objetivo de atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR LOTE.

**06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA;****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGENS RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KL DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS : TRIPLIFOSFATO DE SÓDIO, DADECIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA BUTIGLICOL, CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA E VEÍCULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR. <b>TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>60</b>		
002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, PRÉ LAVAGEM 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM DE 2 A 4 ML/KG	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>35</b>		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASILICATO DE SÓDIO EDTA E VEÍCULO AQUOSO,</p> <p>PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTO DEVERÃO ESTAR RESGISTRADOS NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.</p>				
003	<p>DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	60		
004	<p>ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS. DOSAGENS RECOMENDADAS: 1 A 2 ML/KG PARA ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: NETABISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, GLUCONATO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ANTI CLORO E PARA RESÍDUOS ALCALINOS E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	30		
005	<p>AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMADO PARA ROUPA. DOSAGENS RECOMENDADAS: 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: CORANTE, ESSÊNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE ALQUILMETIL BENZIL AMÔNIO E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	60		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

<b>006</b>	DETERGENTE LÍQUIDO COM PH ENTRE 2,3 E 2,37 PARA REMOÇÃO DE MANCHAS GORDUROSAS DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME RÓTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS, ÁCIDO FOSFÓRICO, NONILFENOL ETOXILADO, ETILENOGLICOL E MONOBUTIL ÉTER, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODO OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>12</b>		
------------	---	---------------------	-----------	--	--

**6.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

6.3.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3 ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

6.3.4 CÉDULA DE IDENTIDADE (se for firma individual).

**6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

6.2.2 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

6.2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

– a) Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

– b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal(CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) , ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

– c) Faz parte da prova de regularidade para com A Fazenda Municipal, Certidão quando á Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

6.3.9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

**OUTROS DOCUMENTOS:**

- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.
- ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da Licitante que comprove a aptidão para o fornecimento dos bens a serem adquiridos.
- ALVARÁ SANITÁRIO ou protocolo de **renovação** dentro do prazo de validade.
- AFE - Autorização de Funcionamento Especial- Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o [Decreto nº 79.094/77](#), contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sob regime de Vigilância Sanitária, instituído pela [Lei nº 6.360/76](#), mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

### **6.3.14 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

I - Certificado de Registro no órgão competente do responsável técnico e responsável da empresa.

### **6.3.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.**

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## **6.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.4.1** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**6.4.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**6.4.3.** Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**6.4.4.** O **PAGAMENTO DA FATURA** fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- I.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- II.** Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- III.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- IV.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**b) DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I.** Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita;
- II.** Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;
- Parágrafo Único:** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**6.5 - AS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES**

**6.5.1. DA CONTRATADA**

- 6.5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.5.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.5.3.** Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.5.4.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

**6.5.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**6.5..6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.5.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

**6.5.8.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

**6.5.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.5.12.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (um) dia útil** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

imediatamente a constatação do fato;

**6.5.13.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

**6.5.14.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, anexo I do Edital;

**6.5.15.** O produto contratado, deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

**6.5.15.1. Sangue;**

**6.5.15.2. Secreção;**

**6.5.15.3. Degermantes;**

**6.5.15.4. Óleo;**

**6.5.15.5. Mau Cheiro;**

**6.5.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na modalidade de **comodato**, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

**a)** Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;

**b)** A Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças, ficará a cargo da CONTRATADA ;

**c)** Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, de forma a capacitá-los na operação do equipamento;

**d)** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

**e)** A Contratada deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos

**f)** Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.

**g)** Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

**6.5.17.** O **prazo para entrega dos produtos**, deverá ser de **até 03 (três) dias** após o



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

recebimento da ordem de fornecimento;

**6.6. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.6.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

**6.6.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.6.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**6.6.4.** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**6.6.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.7. DA CONTRATANTE**

**6.7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada.

**6.7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.7.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

### **6.8 - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação do Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que, designa o Servidor, GONÇALO SOUZA XAVIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 278401 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.358.351-49, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93**, especialmente para este fim.

### **6.9 - CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:**

A aquisição de material para lavanderia hospitalar, com cessão de equipamento, na modalidade de comodato com as características abaixo:

- 9-** Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia industrial/hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.
- 10-** Ministrado treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, limitado ao número máximo de 04 (Quatro), funcionário de forma a capacitá-los na operação do equipamento.
- 11-** O programa de capacitação supra, deve ser ministrado com duração máxima prevista de 01 (Um) dia, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.
- 12-** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- 13-** Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 (Doze) meses subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 14-** Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da COMODANTE, quanto por terceiros por esta autorizada.
- 15-** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

- 16-** A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

**6.10 - TESTES DE LAVAGEM:**

As empresas deverão fazer teste de lavagem no dia e horário marcado, pela secretária municipal, sendo que os participantes deverão acompanhar os testes das empresas concorrentes.

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos testes, será a equipe do setor de Lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal, onde fornecerá um atestado após os testes.

**Por ocasião dos testes de lavagem, os produtos que não atenderem a as necessidades da contratante conforme descrito no item 6.5 - AS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE e em seu Sub Item 6.5.15, a empresa será considerada desclassificada, tendo em vista que o julgamento será Menor Preço**

**6.11 - CRITERIOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESA VENCEDORA:**

A empresa vencedora, devera disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a. Instalar aparelho novo e entrega-lo em condições de uso e em pleno funcionamento.
- b. Manutenção dos equipamentos e Trocas de Peças por conta da LICITANTE.
- c. Ministrando treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, limitado ao numero máximo de 04 (Quatro), funcionário, de forma a capacitá-los na operação do equipamento.
- d. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA, imediatamente após a notificação da EMPRESA.
- e. A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2144**

**NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30**

**FONTE: 301.**

15.1- A dotação Orçamentária conforme prevê o Decreto nº 7892 DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 - DOU DE 24/01/2013 em seu Art. 7º § 2º.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Várzea Grande, 26 de Agosto de 2013.

**Jaqueline Beber Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO II – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 51/2013

Sessão Pública: 19/11/2013, às 08h15min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>	( _____ ) _____ )		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, embalagens e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

\_\_\_\_\_, xx de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. 51/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, XX de xxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. XX/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, XX de JUNHO de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. XX/2013**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, XX de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. xx /2013**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, xx de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. xx/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, xx de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N. XX/2013**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, XX de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.:XX/2013  
DATA DA ABERTURA**xx/xx/2013**  
HORÁRIO:09h00min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o  
Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2012, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, XX de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X****FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>Nº. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"**  
pregao@varzeagrande.mt.gov.br





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Declaro para os devidos fins que empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, Encontra-se em pleno FUNCIONAMENTO atendendo no endereço \_\_\_\_\_ no horário \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**  
**FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**EXERCÍCIO ENCERRADO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC =  $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG =  $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2013.**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Município de Várzea Grande, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2013**, publicada no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2013 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO DOSADOR EM CESSÃO DE COMODATO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/Mt, conforme edital e anexos.**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga O Município de Várzea Grande a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial N. 51/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em local pré-determinado, conforme ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**5.2** - O prazo para entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis a contar a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento;

**5.3** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR, deverão ser substituídos em até **01(um) dia útil** a contar da notificação à empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**16.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**16.3.** Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

**16.4.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

**16.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

**16.8.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**16.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

**16.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.12.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (um) dia útil** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

**16.13.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

**16.14.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, anexo I do Edital;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16.15.** O produto contratado, deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

- a) Sangue;**
- b) Secreção;**
- c) Degermantes;**
- d) Óleo;**
- e) Mau Cheiro;**

**16.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na modalidade de **comodato**, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a)** Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b)** A Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças, ficará a cargo da CONTRATADA ;
- c)** Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- d)** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- e)** A Contratada deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos
- f)** Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.
- g)** Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

**16.17.** O **prazo para entrega dos produtos**, deverá ser de **até 03 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento;

**16.18** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

**8.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**8.4.** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**8.6 – DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:**

**8.6.1** A aquisição de material para lavanderia hospitalar, com cessão de equipamento, na modalidade de comodato com as características abaixo:





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 1-** Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia industrial/hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.
- 2-** Ministrado treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, limitado ao número máximo de 04 (Quatro), funcionário de forma a capacitá-los na operação do equipamento.
- 3-** O programa de capacitação supra, deve ser ministrado com duração máxima prevista de 01 (Um) dia, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.
- 4-** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- 5-** Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 (Doze) meses subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 6-** Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da COMODANTE, quanto por terceiros por esta autorizada.
- 7-** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.
- 8-** A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

**8.7 – DOS TESTES DE LAVAGEM:**

**8.7.1** As empresas deverão fazer teste de lavagem no dia e horário marcado, pela secretária municipal, sendo que os participantes deverão acompanhar os testes das empresas concorrentes.

**8.7.2** A equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos testes, será a equipe do setor de Lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal, onde fornecerá um atestado após os testes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**9.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**9.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**9.1.4** Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, no termo de referencia;

**9.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**9.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**9.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**9.1.9** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas.

**9.1.10.** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Saúde, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**10.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**10.4.** O **PAGAMENTO DA FATURA** fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**

**I.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**II.** Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**III.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

**IV.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**b) DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:**

**I.** Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita;

**II.** Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

**Parágrafo Único:** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**11.2** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**11.3** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**11.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM/LOTE.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 301

Projeto/Atividade: 2144 **MANUT. ATEND. USUARIOS DO PRONTO SOCORRO.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial N. 51/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Funcionário Sr. Gonçalo Souza Xavier, RG nº. 278401 SSP/MT, CPF nº. 395.358.351-49, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

**19.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
N. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI, CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO  
DE MATO GROSSO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_:**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, vem por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **03.507.548/0001-10**, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães", neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal**, o Excelentíssimo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n. **XXXXXXXXXXXX** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, juntamente com as **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** representada por seu Secretária, o Senhora **SSSSSSSSSSSSSSSSSSSS**, brasileiro, portador do RG **XXXXXXXXXXXX** SSP/MT e do CPF nº. **395.846.661-34** doravante, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representado por seu procurador, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. **XXXXXXXXXXXX** SSP/MT e, inscrito no CPF sob o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante, denominada **CONTRATADA**, e, considerando o julgamento da licitação por **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 51/2013**, celebram entre si, o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. XX/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este presente Instrumento Contratual decorre expressamente, da autorização do Prefeito e se encontra vinculado aos termos e condições do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NXX/2013**, às normas constantes da Lei n 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais Nº. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP **bem**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

como, em seu Edital e seus anexos, oriundo do **Processo Administrativo nxx/2012**, os quais, fazem parte integrante deste, regulando em suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, e as estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO DOSADOR EM CESSÃO DE COMODATO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, conforme edital e anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**

**3.1** A vigência do presente instrumento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**Parágrafo Único:** Em conformidade com o disposto no **Art. 57 §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93**, os prazos aqui referidos, poderão ser prorrogados de acordo com o artigo em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**4.1. DO LOCAL DA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em local pré-determinado, conforme ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGENS RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KL DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS : TRIPLIFOSFATO DE SÓDIO, DADECIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA BUTIGLICOL, CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA E VEÍCULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR. <b>TODOS OS</b>	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>60</b>		

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<b>PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>				
002	<p>DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS.</p> <p>DOSAGEM RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, PRÉ LAVAGEM 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM DE 2 A 4 ML/KG ROUPA SECA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASILICATO DE SÓDIO EDTA E VEÍCULO AQUOSO,</p> <p>PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTO DEVERÃO ESTAR RESGISTRADOS NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	35		
003	<p>DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES.</p> <p>APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	60		
004	<p>ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS. DOSAGENS RECOMENDADAS: 1 A 2 ML/KG PARA ROUPA SECA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: NETABISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, GLUCONATO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ANTI CLORO E PARA RESÍDUOS ALCALINOS E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	BOMBAS DE 50 LITROS	30		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

<b>005</b>	AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMADO PARA ROUPA. DOSAGENS RECOMENDADAS: 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: CORANTE, ESSÊNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE ALQUILMETIL BENZIL AMÔNIO E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>60</b>		
<b>006</b>	DETERGENTE LÍQUIDO COM PH ENTRE 2,3 E 2,37 PARA REMOÇÃO DE MANCHAS GORDUROSAS DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME RÓTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS, ÁCIDO FOSFÓRICO, NONILFENOL ETOXILADO, ETILENOGLICOL E MONOBUTIL ÉTER, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODO OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBAS DE 50 LITROS	<b>12</b>		

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.1.** As despesas com o pagamento da contratação do objeto deste instrumento, correrão as expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consignada na seguinte Dotação Orçamentária, a saber:

Projeto/Atividade: 2144 **MANUT. ATEND. USUARIOS DO PRONTO SOCORRO.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 301

**5.2. DO VALOR**

**5.2.1.** O Contrato terá o valor global no montante de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.3.1** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**5.3.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**5.3.3.** Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**5.3.4.** O **PAGAMENTO DA FATURA** fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**

**I.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**II.** Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**III.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

**IV.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**b) DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:**

**I.** Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita;

**II.** Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

**Parágrafo Único:** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.1.3.** Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

**6.1.4.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

**6.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**6.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.1.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

**6.1.8.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

**6.1.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.12.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (um) dia útil** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

**6.1.13.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

**6.1.14.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, anexo I do Edital;

**6.1.15.** O produto contratado, deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a) **Sangue;**
- b) **Secreção;**
- c) **Degermantes;**
- d) **Óleo;**
- e) **Mau Cheiro;**

**6.1.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na modalidade de **comodato**, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b) A Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças, ficará a cargo da CONTRATADA ;
- c) Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- e) A Contratada deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos
- f) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.
- g) Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

**6.1.17.** O **prazo para entrega dos produtos**, deverá ser de **até 03 (três) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento;

**6.1.18** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**6.1.19. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.19.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.1.19.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.1.19.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**6.1.19.4.** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**6.1.19.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.1.20 – DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS:**

**6.1.20.1** A aquisição de material para lavanderia hospitalar, com cessão de equipamento, na modalidade de comodato com as características abaixo:

- 1-** Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia industrial/hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.
- 2-** Ministrando treinamento gratuito aos funcionários da COMODATÁRIA, após a instalação do equipamento, limitado ao número máximo de 04 (Quatro), funcionário de forma a capacitá-los na operação do equipamento.
- 3-** O programa de capacitação supra, deve ser ministrado com duração máxima prevista de 01 (Um) dia, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 4-** Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- 5-** Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 (Doze) meses subseqüentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 6-** Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da COMODANTE, quanto por terceiros por esta autorizada.
- 7-** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.
- 8-** A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

**6.1.21 – DOS TESTES DE LAVAGEM:**

**6.1.21.1** As empresas deverão fazer teste de lavagem no dia e horário marcado, pela secretária municipal, sendo que os participantes deverão acompanhar os testes das empresas concorrentes.

**6.1.21.2** A equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos testes, será a equipe do setor de Lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal, onde fornecerá um atestado após os testes.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**6.2.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**6.2.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**6.2.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.2.1.4** Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, no termo de referencia;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.2.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**6.2.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**6.2.1.9** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**7.1. DA ADVERTÊNCIA:**

**7.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**7.2. DA MULTA:**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- f)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido neste Termo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- g)** A adjudicada/Fornecedora, não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- h)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:**

**7.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

intimação:

**7.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada, por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**7.3.3.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada, por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**7.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**7.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente das sanções administrativas a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O acompanhamento da efetivação do Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que, designa o Servidor, GONÇALO SOUZA XAVIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 278401 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.358.351-49, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, especialmente para este fim.**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a **QUALQUER TEMPO**, estando sujeito a notificação de rescisão, por descumprimento parcial ou total, das suas Cláusulas, nos casos e forma prevista nos **artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.3-** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**10.4.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo;
- II.** Integram a este presente Termo, o Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N XXXXXXX**, bem como, a proposta da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Sendo assim fica eleito para dirimir questões relativas a presente contratação, o **Foro da Comarca de Várzea Grande/MT** com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Várzea Grande/MT; \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:.....NOME:.....**

**CPF:.....CPF.....**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO DOSADOR EM CESSÃO DE COMODATO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 19 de novembro de 2013, às 08h15min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2013.

---

**Jaqueline Guimarães Beber**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Landolfo L Vilela Garcia**  
**Pregoeiro**